



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1.026/2006 DE 26/04/2006.

SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 030/2006 DE 24/04/2006 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O ARTIGO 4º PARAGRAFO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 551/2001 DE 12/09/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

JOÃO BATISTA MATOS CARLOS, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 4º Parágrafo 3º da lei Municipal 551/2001 de 12/09/2001, que passa a ter a seguinte redação: -“ Os integrantes da Central do Sistema de Controle Interno farão jus ao recebimento de uma gratificação mensal, de percentual de 65% (sessenta e cinco por cento) do valor equivalente ao padrão 1, classe A, da Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul; sendo reajustado pelo índice de aumento salarial ao servidor municipal.”

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 671/2002 de 27/06/2002.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 26 de abril de 2006.

João Batista Matos Carlos
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

Vilmar Model Magnus
Sec. Mun. Adm. Faz. e Planejamento

Publicado no Mural
Em 27-06-2002
Luciana S.Magnus Martini
Setor Expedição Documentos